



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA NECESSIDADE E DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo assegurar atendimento especializado e multidisciplinar a crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da oferta de terapias comprovadamente eficazes, essenciais para o desenvolvimento global, autonomia e inclusão social dessas crianças. O atendimento integral às crianças com TEA é um direito garantido pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Além disso, o Município tem o dever constitucional de garantir o acesso a serviços de saúde, educação e assistência social adequados às necessidades específicas de cada criança. Considerando a complexidade do TEA e a necessidade de um plano terapêutico individualizado, que contemple diversas áreas do desenvolvimento, justifica-se a contratação dos seguintes serviços terapêuticos, com a respectiva carga horária semanal:

Terapia da Análise Aplicada do Comportamento (ABA) – 10 horas semanais: considerada uma das abordagens mais eficazes para promoção de habilidades adaptativas e redução de comportamentos disfuncionais.

Supervisão Terapêutica – 01 hora semanal: essencial para avaliação contínua dos planos terapêuticos e para ajustes individualizados, garantindo a eficácia do tratamento.

Psicoterapia Cognitivo-Comportamental (PCC) com orientação parental – 11 horas semanais: foca no alinhamento das estratégias comportamentais, treino de habilidades sociais e suporte às famílias.

Terapia Ocupacional com certificação em Integração Sensorial Ayres – 16 horas semanais: visa o desenvolvimento da autorregulação, atenção, coordenação motora fina e ampla, e autonomia.

Fonoaudiologia especializada em TEA e ABA (Prompt/CAA) – 12 horas semanais: atua na comunicação verbal e alternativa, linguagem receptiva e expressiva, além de questões motoras orais.

Terapia Psicomotora – Psicomotricista com ou sem anamnese – 12 horas semanais: importante para o desenvolvimento da percepção corporal, esquema corporal, coordenação motora e organização espacial.

Terapia Aquática – 04 horas semanais: promove integração sensorial, equilíbrio, motricidade global e autoconfiança.



Fisioterapia Motora – 01 hora semanal: trabalha alterações motoras, tônus muscular e postura.

Fisioterapia Geral – 01 hora semanal: complementa o cuidado motor e funcional.

Terapia Psicopedagógica – 07 horas semanais: auxilia no processo de aprendizagem e adaptação escolar.

Atendimento Nutricional com foco em TEA – 03 horas semanais: fundamental para a organização alimentar e tratamento de seletividade alimentar, com impacto direto na saúde e bem-estar da criança.

A ausência dessas terapias pode comprometer o desenvolvimento da criança em múltiplos aspectos, dificultando sua inclusão escolar, social e familiar. Além disso, a intervenção precoce e intensiva é um fator-chave para melhores prognósticos em crianças com TEA, conforme comprovado por ampla literatura científica.

Assim, diante da necessidade de garantir o pleno desenvolvimento das crianças com TEA residentes no município, **justifica-se a contratação das terapias acima elencadas**, mediante processo licitatório, visando a prestação dos serviços por profissionais e instituições com qualificação técnica compatível com a complexidade do atendimento.

DO OBJETO

Contratação de serviços profissionais especializados, para realização de Terapias, para crianças do Espectro Autista, sendo as seguintes terapias quantidades:

Terapia Da Análise Aplicada Do Comportamento (Aba)	Supervisão Terapêutica	Psicoterapia Cognitivo Comportamental Para Alinhamento Das Estratégias Comportamentais E Treino Das Habilidades Sociais (Tea)	Terapia Ocupacional Com Certificação Em Integração Sensorial Ayres	Terapia Fonoaudiológica Por Profissional Especializado Em Tea E Aba (Prompt CAA)	Terapia Psicomotora – Psicomotricista Com Ou Sem Amnésese	Terapia Aquática	Terapia Fisioterapiadora Motora	Terapia Fisioterapiadora	Terapia Psicopedagógica	Nutricionista Com Foco Em Tea
--	------------------------	---	--	--	---	------------------	---------------------------------	--------------------------	-------------------------	-------------------------------



		Com orienta ção parental								
10 HORAS SEMAN AIS	01 HOR A SEM ANAL	11 HORAS SEMAN AIS	16 HORA S SEAM ANAI S	12 HORAS SEMA NAIS	12 HORAS SEMA NAIS	4 HOR AS SEM ANAI S	1 HOR A SEM ANAL	1 HOR A SEM ANAL	7 HORAS SEMAN AIS	3 HORA S SEMA NAIS

Valor global estimado da aquisição/contratação é de: R\$ 689.575,68

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO DAS CONDIÇÕES

A aceitação dos serviços prestados estará condicionada ao cumprimento integral das exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualificação dos profissionais, à metodologia de atendimento e à comprovação da execução.

Serão observados os seguintes critérios para aceitação do objeto:

- Profissionais habilitados:** os atendimentos deverão ser realizados exclusivamente por profissionais com formação na área específica da terapia contratada, com registro ativo no respectivo conselho de classe e comprovada experiência no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- Execução conforme demanda autorizada:** somente serão aceitos atendimentos previamente autorizados pela Secretaria responsável, com carga horária definida por paciente e por terapia, conforme plano terapêutico individual. Não serão aceitos atendimentos realizados sem autorização prévia.
- Atendimento em consultório/clínica credenciada:** os atendimentos deverão ser realizados nas instalações da empresa credenciada, que deverão estar localizadas em raio máximo de 80 km da sede do Município de Caseiros/RS, em ambiente adequado, acessível e com salas compatíveis com cada tipo de terapia.
- Apresentação de relatórios mensais:** a contratada deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, relatório de atividades contendo:



- Nome do paciente atendido;
 - Datas e horários das sessões;
 - Nome e registro do profissional responsável;
 - Frequência (com assinatura dos responsáveis);
 - Plano de continuidade.
- e) **Qualidade e ética no atendimento:** os serviços deverão ser prestados com pontualidade, respeito à dignidade da criança e sua família, utilizando técnicas e abordagens atualizadas e reconhecidas cientificamente.
- f) **Avaliação pela Administração:** a aceitação dos serviços será condicionada à avaliação da Secretaria responsável, que poderá solicitar ajustes, substituição de profissionais ou descumprimento em caso de descumprimento contratual ou desempenho insatisfatório.
- g) **Compatibilidade com os valores contratados:** serão aceitos somente os atendimentos cujos valores unitários sejam compatíveis com os preços estabelecidos no Termo de Credenciamento, respeitando o teto definido por hora/sessão.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pela Administração Municipal, conforme estabelecido em contrato a ser realizado;

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa credenciada se obriga a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

- a) Realizar os atendimentos apenas após autorização formal da Administração, respeitando a carga horária e o plano terapêutico individual determinado pela Secretaria responsável;
- b) Garantir a prestação dos serviços exclusivamente por profissionais qualificados, com formação compatível com a especialidade contratada, registro ativo no respectivo conselho de classe, e experiência comprovada no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- c) Manter ambiente físico adequado para realização das terapias, com estrutura apropriada, acessível, higienizada e adaptada às necessidades dos pacientes;
- d) Executar os serviços com zelo, pontualidade, ética e profissionalismo, zelando pelo bem-estar, privacidade e integridade das crianças atendidas e de seus familiares;



- e) Apresentar mensalmente relatórios de acompanhamento dos atendimentos, contendo:
- Identificação do paciente;
 - Profissional responsável;
 - Data, horário e tipo de sessão realizada;
 - Frequência assinada pelos responsáveis legais;
 - Plano de continuidade;
- f) Atender aos critérios e limites geográficos definidos, mantendo seus pontos de atendimento em raio máximo de 80 km da sede do Município de Caseiros/RS;
- g) Cumprir rigorosamente os valores unitários pactuados, não sendo admitida cobrança superior aos preços máximos estabelecidos no processo de credenciamento;
- h) Garantir a substituição de profissional em caso de afastamento ou desempenho insatisfatório, sem prejuízo na continuidade do atendimento;
- i) Manter regularidade fiscal, jurídica e trabalhista durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de descredenciamento;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução inadequada ou negligente dos serviços prestados;
- k) Atender às solicitações, fiscalizações e orientações da Secretaria responsável, fornecendo todas as informações e documentos solicitados, sempre que necessário.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem deveres e responsabilidades da Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela execução do objeto, as seguintes atribuições:

- Autorizar formalmente os atendimentos, definindo previamente a carga horária semanal e os tipos de terapias a serem prestadas a cada paciente;
- Garantir o pagamento das horas efetivamente prestadas, conforme os valores pactuados no credenciamento e mediante comprovação adequada dos serviços realizados;
- Providenciar, quando necessário, a substituição ou suspensão de pacientes atendidos, bem como o redimensionamento de horas e terapias de acordo com a evolução clínica e técnica dos casos;
- Manter atualizada a relação de pacientes autorizados a receber atendimento, bem como as informações necessárias para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;



- e) Fornecer às famílias informações claras sobre os atendimentos autorizados, locais de atendimento e orientações quanto à participação e assiduidade.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de terapias multiprofissionais voltadas ao atendimento de crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no Município de Caseiros/RS, com o objetivo de oferecer tratamento contínuo, personalizado e baseado em abordagens reconhecidas cientificamente.

O credenciamento permitirá à Administração Pública selecionar empresas aptas a prestar os serviços conforme a demanda apresentada, de maneira descentralizada e com flexibilidade, respeitando os limites orçamentários e a necessidade de atendimento individualizado de cada paciente.

A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da empresa credenciada (consultórios, clínicas ou espaços próprios do prestador), desde que situados em raio máximo de 80 km da sede do Município de Caseiros/RS, a fim de garantir a acessibilidade e viabilidade logística para as famílias beneficiárias.

A contratação será feita com base em valor unitário por hora ou por sessão terapêutica, respeitando os valores máximos definidos pela Administração, sendo remuneradas apenas as horas previamente autorizadas e efetivamente prestadas, mediante comprovação formal e avaliação da Secretaria competente.

A previsão de contratação tem como base a demanda atual de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidas pela rede municipal de saúde, educação e assistência social, bem como o levantamento técnico realizado pela equipe multidisciplinar da Secretaria responsável.

Considerando os dados disponíveis até o momento, estima-se que aproximadamente 12 crianças necessitarão de atendimentos terapêuticos especializados, com carga horária variável conforme plano terapêutico individual.

A contratação terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada na forma da lei 14.133/2021 em quantidade e em prazo de vigência.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Conforme análise técnica e solicitação da Secretaria da Saúde a contratação de serviços é viável.

Caseiros, 18 de agosto de 2025.

Evelyn Laura Rodrigues

Assistente Administrativa

Setor de Licitações e Contratos Município de Caseiros/RS

CASEIROS